

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 441, DE 2025 (MENSAGEM Nº 635, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.203, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rádio Vera Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado RODRIGO DA ZAELI

I - RELATÓRIO

Trata-se do ato constante da Portaria MCOM nº 12.203, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que torna sem efeito a Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2010, por meio da qual foi outorgada permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

A outorga objeto da Portaria nº 1.358, de 2010, foi aprovada pelo Congresso Nacional mediante o Decreto Legislativo nº 288, de 2015.



II - VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 635, de 28 de maio de 2025, o ato constante da Portaria MCOM nº 12.203, de 16 de fevereiro de 2024, que torna sem efeito a permissão anteriormente outorgada à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 429, de 22 de maio de 2024, do Ministério das Comunicações, a providência decorre do cancelamento da outorga vinculada à Concorrência nº 97/2001-SSR/MC e deve ser comunicada ao Congresso Nacional em razão da edição do Decreto Legislativo nº 288, de 2015, que aprovou o ato originário.

A Portaria MCOM nº 12.203, de 2024, registra, por sua vez, que o Despacho Ministerial de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2023, tornou sem efeito a adjudicação realizada no âmbito da referida concorrência. Como consequência, a Portaria nº 1.358, de 2010, que se apoiava nesse ato de adjudicação, também foi tornada sem efeito.

Nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão. De modo complementar, o art. 223, § 3º, estabelece que o ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

A exigência de deliberação parlamentar alcança, portanto, os atos que outorgam ou renovam a exploração do serviço de radiodifusão. A Portaria MCOM nº 12.203, de 2024, não contém nova outorga ou renovação, mas torna sem efeito ato administrativo anteriormente editado, razão pela qual não demanda aprovação do Congresso Nacional.



input_1788214709376_temp-4-hours-expiration-8d2d977f-3257-44e9-b32d-f809db7786f715709090520708674295.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266794737700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli



O § 4º do art. 223 da Constituição exige decisão judicial para o cancelamento de concessão ou permissão antes do vencimento do prazo. A hipótese em exame, contudo, não se funda em infração contratual nem veicula medida sancionatória destinada a rescindir a permissão, mas decorre da desconstituição da adjudicação realizada no procedimento licitatório antecedente e, por consequência, do desfazimento do ato administrativo de outorga que nela se apoiava.

Uma vez tornada sem efeito a Portaria nº 1.358, de 2010, cabe ao Congresso Nacional retirar do ordenamento jurídico o Decreto Legislativo nº 288, de 2015, que havia aprovado o ato originário. A providência legislativa não importa aprovação ou convalidação da Portaria MCOM nº 12.203, de 2024, e se limita à revogação do decreto legislativo anterior.

Diante do exposto, votamos pela revogação do Decreto Legislativo nº 288, de 2015, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR



input_1788214709376_temp-4-hours-expiration-8d2d977f-3257-44e9-b32d-f809db7786f715709090520708674295.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266794737700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli

* C D 2 6 6 7 9 4 7 3 7 7 0 *

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Revoga o Decreto Legislativo nº 288,
de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 288, de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026

Deputado RODRIGO DA ZAELI
RELATOR

input_1788214709376_temp-4-hours-expiration-8d2d977f-3257-44e9-b32d-f809db7786f715709090520708674295.tmp



input_1788214709376_temp-4-hours-expiration-8d2d977f-3257-44e9-b32d-f809db7786f715709090520708674295.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266794737700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo da Zaeli

